



PROMOÇÃO CLUBE DA AMIZADE

“Traga um amigo e ganhe descontos”

A **FAINAM** e o **CIAM** são naturalmente um grande grupo de amigos. A convivência proporcionada pelas instituições sempre será objeto de lembranças agradáveis.

Estudar com amigos, debater problemas com eles, trocar idéias, organizar festas, viagens e passeios diversos são as coisas boas da vida.

Visando consolidar tais relações, a **FAINAM / CIAM** montaram o “**Clube da Amizade**” que consiste na promoção abaixo:

- Quem indicar um amigo para fazer parte do nosso grupo de alunos, receberá 10% de desconto. O desconto será concedido somente no ato da efetivação da matrícula do indicado.
- O procedimento se repetirá a cada amigo indicado, sem limites de indicações até se completar o valor da parcela mensal do aluno.

Segue abaixo, o regulamento geral do “**Clube da Amizade**”.

REGULAMENTO GERAL

1. Visando estimular os alunos já matriculados a apresentarem novos alunos em condições de se matricularem nessa instituição, foi criada a promoção “traga um amigo e ganhe descontos”.
2. Para participar da promoção, o aluno indicado deverá em formulário específico a ser retirado no SEAR/MATRÍCULAS, mencionar quem o indicou, no ato de sua matrícula institucional, não sendo aceita nenhuma indicação posterior e nem a substituição do nome do beneficiário.
3. Caso esses amigos venham a se matricular efetivamente o aluno que os indicou terá um bônus especial sobre cada indicação, não sendo considerados candidatos provenientes da mesma empresa que possuam Convenio Educacional FAINAM/CIAM.
4. No caso de indicação de irmãos, o desconto sempre será para o irmão mais novo.
5. O referido bônus representa um desconto de 10% sobre as parcelas mensais, exceto nos meses de janeiro e julho, devido serem meses de matrícula e renovação de matrícula, e tem caráter cumulativo, o cálculo das várias indicações será na forma de cascata, na ordem das indicações.
6. O desconto concedido nesta promoção perderá a validade caso o aluno pague a sua parcela mensal após o vencimento e caso o aluno indicado não esteja mais matriculado na FAINAM/CIAM, ao identificar a saída do indicado a FAINAM/CIAM realizará o cancelamento da bolsa imediatamente.
7. O bônus concedido perderá a validade se o aluno indicado estiver com as parcelas mensais em atraso.
8. O desconto concedido tem validade somente enquanto permanecer matriculado na FAINAM/CIAM o aluno indicado e limita-se até a obtenção dos 100% de desconto, não se admitindo nenhum critério de compensação.
9. Promoção válida somente até o último dia estipulado para matrículas, e a inserção do desconto ocorrerá sempre no mês subsequente ao da indicação, lembrando que nas parcelas mensais dos meses de janeiro e julho este desconto não é considerado.
10. Cabe ainda destacar que a indicação de nossos alunos para as instituições é um hábito salutar, visto que contribui para a valorização das mesmas e o engrandecimento das suas atividades, sendo que a presente promoção tem apenas a finalidade de sistematizar o procedimento, incentivando-o de modo progressivo.



11. Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pela CAB - Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos.
12. O bônus concedido tem validade semestral (**FAINAM**) e anual (**CIAM**) e limita-se ao valor da mensalidade, não se admitindo nenhum critério de compensação.